



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.894, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 122 0037 1006 000 – Const. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 78 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 48.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transposição** da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

26 782 0038 2086 000 – Manut. nos Serv. de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 114 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 48.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de novembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500